CONTRATO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO DE PASTAGENS

Pelo presente Instrumento Particular de Arrendamento de Pastagens de um lado <u>ADEMIR PANUCCI</u>, portador do CPF sob n. 205.179.201-15, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliando em Paranaíba-MS, neste ato denominado compromitente <u>ARRENDADOR</u>, e de outro lado o Sr. JOAO AUGUSTO CARNEIRO PANUCCI, portador do CPF n 063.822.951-08, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado em Paranaíba-MS, neste ato denominado compromitente <u>ARRENDATÁRIO</u>, contratam e ajustam o presente instrumento de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: Sendo o ARRENDADOR legítimo dono e possuidor de uma Gleba de Terra – Matriculas 17.761, 16.991 e 17094, localizada no município e comarca de Paranaíba-MS, que neste momento arrenda (25%) seja 83.94 has, ao ARRENDATÁRIO, pelo prazo e condições seguintes:

SEGUNDA: O referido arrendamento terá seu inicio em 04 de maio de 2023, sendo a preferência na renovação do arrendamento do Sr. ARRENDADOR, de comum acordo entre as partes.

TERCEIRA: O Sr. ARRENDATÁRIO pagará ao Sr. ARRENDADOR pelo referido arrendamento, em moeda corrente desde País, a quantia de R\$ 20,00 (Vinte Reais) pagos mensalmente por animal na área arrendada, ao final de cada mês será feito com 10 dias após contagem, o valor será depositado na conta corrente do ARRENDATÁRIO.

QUARTA: O ARRENDATÁRIO apascentará na área arrendada a quantia de bovinos a seu critério, devidamente marcadas com a marca do Arrendatário "______". O manejo será em 02 (Dois) pastos na melhor forma que lhe convier.

QUINTA: Fica estabelecido que a manutenção da água, das vacas, e uma roçada durante a vigência do contrato, pagamento da energia e manutenção das cercas será de responsabilidades do ARRENDATÁRIO.

João Anguto (. Pamei

SEXTA: Fica estabelecido que em caso de problema no poço, ou seja, perfuração, falta d'agua é responsabilidade do ARRENDADOR.

SETIMA: Ficam seus herdeiros ou sucessores legais, obrigados ao fiel cumprimento deste instrumento em todas as suas cláusulas e condições;

OITAVA: Ficam desde já eleito o Foro da comarca de Paranaíba-MS, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem do mesmo;

NONA: Fica estabelecido que o ARRENDATÁRIO, pode subarrendar o referido arrendamento à terceiros.

DÉCIMA: Fica estabelecido que o ARRENDATÁRIO, além de exercer atividades pecuárias, pode também realizar a prática de agricultura na área arrendada, tendo preferência para o plantio de Soja, Feijão, Milho, Sorgo e Capim, e entre outros tipos de cultivares.

E, por estarem assim justos e contratados mandaram redigir o mesmo em 02(Duas) vias de igual teor, valor e forma que após lidas e achadas corretas assinam as partes e testemunhas a que tudo assistiram.

Paranaíba-MS, 04 de maio de 2023.

mis Augusts (

70年 ADEMIR PANUCCI arrendador

0 4 MAIO 2023

Arrendador

João Auguto C. Panucio

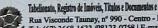
JOAO AUGUSTO CARNEIRO PANUCCI

Arrendatário

TESTEMUNHAS:

1-





Tabelinata, Registro de Imércis, Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Parasaiba-MS Rua Visconde Taumay, nº 990 - Centro - Paramaiba/MS - CEP:79500-000 Tel: (67) 3668-1633/98123-0758 | E-mail: cartorio l'oficio@hotmail.com